



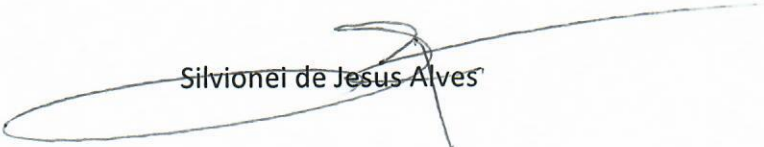
## CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

**ATA DA REUNIÃO 02/2025 DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2025, SEGUNDA-FEIRA, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ INSCRITA NO CNPJ, SOB Nº 77.778.660/0001-22.** Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco às 18h40min, reuniu-se a Comissão Permanente de Justiça e Redação conforme determinação do art. 43 do Regimento Interno para a análise do Projeto de Lei nº 10/2025 de autoria do Executivo Municipal. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir, no orçamento para o exercício de 2025, um crédito adicional especial e dá outras providências. E o Projeto de Lei nº 12/2025 de autoria do Executivo Municipal. Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento Programa do Município de Palmital para o exercício financeiro de 2026, na forma que estabelece e dá outras providências. A reunião contou com a presença dos senhores vereadores: Silvionei de Jesus Alves, presidente, Izildinha Burei, relatora, e Alequeson da Silva Santos, membro. Aberta a reunião, onde o senhor presidente iniciou os trabalhos. As matérias vieram devidamente acompanhadas de suas respectivas justificativas, sendo discutidas pelos vereadores da presente comissão. Assim, sob os aspectos que competem à análise da Comissão de Justiça e Redação, nos moldes do art. 44 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a proposição 10/2025 obedece aos preceitos legais, atendendo a conveniência e oportunidade. Enquanto o Projeto 12/2025 apresenta inconsistências; o artigo nº33º incisos I e II que trata do aumento de despesas para fins de desapropriação, o mesmo está fundamentado em Lei que foi revogada pelo ordenamento jurídico brasileiro com o advento da nova Lei de Licitações nº14.133/2021. Diante da discussão e análise esta Comissão dá seu parecer opinando FAVORAVELMENTE, ao contido no Projeto de Lei nº 10/2025, de autoria do Poder Executivo. E em relação ao Projeto de Lei nº 12/2025 a comissão solicita para que a secretaria dessa casa officie ao Executivo para que providencie as mudanças necessárias na LDO desta forma dar continuidade na tramitação.

  
Alequeson da Silva Santos

  
Izildinha Burei

  
Silvionei de Jesus Alves